



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

PROJETO DE LEI Nº 208, DE 2023

Dispõe sobre o atendimento diferenciado, no âmbito da saúde pública, destinado à criança e ao adolescente em situação de emergência ou urgência.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Atribua-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 208, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 3º O Art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

Art. 1º

.....

X - morte de criança ou adolescente resultante da omissão no atendimento de urgência e emergência em estabelecimentos de saúde. (NR)".

Sala da Comissão, 02 de agosto de 2023

Deputado **FERNANDO RODOLFO**
Presidente

